



EDITAL

CANDIDATURA AOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS **(CTeSP) – Ano Letivo 2021/2022**

I. Condições de acesso

1. Podem candidatar-se ao acesso de um Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) da ESAV todos os que estiverem nas condições definidas no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, designadamente:
 - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
2. Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.
4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP para os quais reúnam as condições de ingresso.
5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

II. Condições de Ingresso

1. As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.
2. A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:
 - a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
 - c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 das condições de acesso, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.
3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova, a realizar na ESAV, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponde ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

III. Estrutura e referenciais da prova (para candidatos que não reúnam as condições de ingresso)

Os candidatos que não reúnam as condições de ingresso têm de realizar uma prova. A estrutura e referenciais da prova, a realizar na ESAV, para cada um dos cursos, encontram-se no anexo I do presente edital.

A prova tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.



IV. Processo de Candidatura

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- *Online:* <http://www.esav.ipv.pt/candidaturas>
- Presencialmente nos Serviços Académicos da ESAV, mediante preenchimento de impresso próprio (imq*05.02.36 candidatura a curso(s) técnico superior profissional), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV – <http://www.ipv.pt/sv.htm>.

Na 1ª fase de candidaturas é permitido concorrer somente a um CTeSP. Nesta fase, os CTeSP disponíveis para candidatura são: **Agricultura Biológica, Gastronomia, Turismo e Bem-Estar, Produção Animal, Proteção Civil e Viticultura e Enologia**. Os candidatos que necessitem de realização de provas por não reunirem condições de ingresso terão a sua candidatura remetida para a 2ª fase do concurso, no decurso da qual realizarão a referida prova nas datas definidas para essa fase.

Na 2ª fase de candidaturas é permitido concorrer a mais do que um CTeSP, com a indicação da ordem de preferência. Nesta fase, todos os CTeSP estão disponíveis para a realização da candidatura (Esta fase está condicionada à existência de vagas sobrantes da 1ª fase nesses cursos). Numa primeira análise, considerando o CTeSP indicado em 1ª opção, o candidato será seriado atendendo aos critérios de seriação definidos para esse CTeSP.

Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas, deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso indicado em 1ª opção.

No caso de não colocação do candidato em 1ª opção e se ainda existirem vagas no CTeSP indicado em 2ª opção, será realizada numa segunda análise a seriação para esse CTeSP. Se necessário, este último procedimento repetir-se-á para o CTeSP indicado na opção seguinte.

Para esta segunda análise, os candidatos têm a possibilidade de realizar uma nova prova, devendo inscrever-se nos serviços académicos numa das provas



correspondentes à(s) área(s) relevante(s) dos cursos indicados nas restantes opções.

Na 3ª fase de candidaturas é permitido concorrer somente a um CTeSP. Nesta fase, todos os CTeSP estão disponíveis para a realização da candidatura (esta fase está condicionada à existência de vagas sobranes das fases anteriores). Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas, deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidatam.

V. Vagas

C1 – Candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso

C2 – Candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso

C3 – Candidatos nas condições de Estudante Internacional (ver secção XI.)

C4 – Candidatos não abrangidos por C1, C2 e C3

CTeSP	VAGAS					Áreas relevantes para o curso <small>(n.º 3 do artigo 40.º -F do DL 74/2006, 24 março, alterado o republicado pelo DL 65/2018, de 16 agosto)</small>
	C1	C2	C3	C4	TOTAL	
Agricultura Biológica	2	12	4	7	25	Matemática ou Biologia e Geologia ou Físico-Química
Gastronomia, Turismo e Bem-Estar	2	12	5	6	25	Biologia e Geologia ou Físico-Química ou Português
Produção Animal	2	9	4	5	20	Matemática ou Biologia e Geologia ou Físico-Química
Proteção Civil	2	8	3	10	23	Matemática ou Biologia e Geologia ou Físico-Química
Viticultura e Enologia	2	9	4	10	25	Matemática ou Biologia e Geologia ou Físico-Química

Notas:

- Todos os CTeSP funcionam em regime diurno;



- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso é determinada pela conclusão de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV (a lista será divulgada e colocada junto do presente edital).

O funcionamento de cada CTeSP é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos, pertencentes aos contingentes C1, C2 ou C4, admitidos e matriculados no curso.

Em todas as fases, os candidatos que se enquadrem no contingente C1 e C2 e que não tenham vaga, serão seriados em conjunto com os candidatos do contingente C4.

Na 2ª fase aplicam-se os seguintes princípios, de forma sequencial:

- as vagas sobrantes do contingente C1 e C2 revertem para o contingente C4;
- as vagas sobrantes do contingente C3 revertem para o contingente C4.

Na 3ª fase aplicam-se os seguintes princípios, de forma sequencial:

- as vagas sobrantes do contingente C1 e C2 revertem para o contingente C4;
- as vagas sobrantes do contingente C3 revertem para o contingente C4.
- as vagas sobrantes do contingente C4 revertem para o contingente C3

Nesta 3ª fase serão unicamente integrados no contingente C3, os candidatos que residam em Portugal, comprovada pelo documento referido na alínea j) da secção X deste e Edital e entregue no ato de candidatura.



VI. Prazos de candidatura

1ª fase: (Cursos disponíveis nesta fase: Agricultura Biológica, Gastronomia, Turismo e Bem-Estar, Produção Animal, Proteção Civil e Viticultura e Enologia)

1. Apresentação das candidaturas de 28.04 a 19.05
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos/excluídos ao concurso.....24.05
3. Reclamações26.05
4. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos/excluídos ao concurso28.05
5. Afixação da lista provisória de ordenação dos candidatos31.05
6. Reclamações02.06
7. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de ordenação dos candidatos04.06
8. Matrícula e inscrição..... de 07.06 a 18.06

2ª fase: (Cursos disponíveis nesta fase: todos os CTeSP. Para os CTeSP colocados a concurso na 1ª fase de candidaturas, esta fase está condicionada à existência de vagas sobranes nesses cursos)

1. Apresentação das candidaturas de 15.07 a 27.08

Tendo em conta o CTeSP indicado pelo candidato em 1ª opção:

2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso02.09
3. Reclamações03.09
4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso)3.09 a 04.09
5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso04.09
6. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso).....05.09
7. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos08.09



- 8. Reclamações 09.09
- 9. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos 10.09
- 10. Matrícula e inscrição de 11.09 a 16.09

Para os candidatos não colocados e tendo em conta os CTeSP indicados por cada um deles noutras opções (se aplicável):

- 11. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso)..... 10.09 a 14.09
- 12. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 18.09
- 13. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 22.09
- 14. Reclamações (data limite) 23.09
- 15. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos 24.09
- 16. Matrícula e inscrição de 25.09 a 29.09

3ª fase: (Cursos disponíveis nesta fase: todos os CTeSP. Condicionada à existência de vagas sobrantes da 2ª fase)

- 1. Apresentação das candidaturas de 01.10 a 06.10
- 2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 07.10
- 3. Reclamações (data limite) 08.10
- 4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso)..... 07.10 a 09.10
- 5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 09.10
- 6. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 10.10
- 7. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 12.10



8. Reclamações (data limite).....13.10
9. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos14.10
10. Matrícula e inscrição..... de 15.10 a 19.10

VII. Taxas e propinas*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Taxa de inscrição/matrícula (por ano letivo): 20 €;
3. Seguro escolar anual: 4,36 €;
4. Propina/ Edição:
 - ✓ Estudante a Tempo Integral: 650 €;
 - ✓ Estudante Internacional a Tempo Integral: 900 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina por ano letivo pode ser efetuado na totalidade, no ato da matrícula e inscrição, ou em 10 prestações.

Notas:

- Valores atualmente em vigor para o ano letivo de 2021/2022. O valor de seguro poderá sofrer ligeira alteração de devido a atualização anual.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será



necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

VIII. Júri

A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESAV, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico. Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da EAV, mediante solicitação do júri.

IX. Critérios de seriação

A seleção e seriação dos candidatos é efetuada de acordo com a tabela seguinte:

	Pontos
1) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	14
1.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	6
1.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior	(*) 6
2) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	14
2.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	6
2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 6
3) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	14
3.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	6
3.2) Candidatos que não reúnam os requisitos de ingresso. Classificação final da prova de ingresso.	(*) 6
4) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	14
4.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	6
4.2) Candidatos que não reúnam os requisitos de ingresso. Classificação final da prova de ingresso.	(*) 6

5) Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro.	10
5.1) Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	6
5.2) Classificação da Prova de especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	(*) 6

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula: $\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times \text{Pontos}$

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 valores para a atribuição da pontuação respetiva.

Caso o candidato apresente documentação que se enquadre em mais do que um item da tabela, será seriado tendo em conta o item que mais o favoreça.

Critérios de desempate relativos às últimas colocações, caso necessário:

- Primeiro critério: maior classificação obtida na(s) disciplina(s) da(s) área(s) relevante(s) do curso ou na prova realizada pelos candidatos que não reúnam as condições de ingresso ou na prova de conhecimentos específicos especialmente adequada para maiores de 23 anos;
- Segundo critério: maior número de disciplinas afins à área do CTeSP;
- Terceiro critério: maior média aritmética, arredondada às décimas, das classificações das disciplinas consideradas no segundo critério.

X. Documentos necessários para a instrução do processo

- a. Documentos de identificação civil e de identificação fiscal
- b. Procuração, quando representado por procurador

Conforme a situação do candidato:



- c. Certidão de aprovação num curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- d. Diploma de Especialização Tecnológica, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- e. Diploma de Técnico Superior Profissional, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- f. Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- g. Documentação relativa à realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- h. Atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro, para comprovação da deficiência;
- i. Os estudantes que se enquadrarem na secção XII. deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- j. Cópia do título/autorização de residência, comprovativo de que reside em Portugal, a facultar mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio;
- k. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - i. Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

- ii. Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- iii. Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- iv. Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

XI. Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente



- devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 - A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019).

XII. Outras informações

O início das aulas dos CTeSP será definido no calendário escolar da ESAV.

Todas as informações relativas às fases do concurso, serão disponibilizadas na *Webpage* dos Serviços Académicos da ESAV (*Menu Candidaturas*):

<https://www.esav.ipv.pt/index.php/escola/servicos/academicos>

Qualquer esclarecimento adicional relativo a cada um dos CTeSPs, poderá ser obtido através do e-mail: servicosacademicos@esav.ipv.pt

Viseu, 26 de Abril de 2021

O Presidente da ESAV



(Prof. Doutor António Manuel Cardoso Monteiro)